



PROTOCOLO

ICP - Autoridade Nacional de Comunicações, adiante abreviadamente designado por ICP-ANACOM, com sede na Avenida José Malhoa, 12, 1099-017 Lisboa, neste acto representado pelo Presidente do Conselho de Administração, Prof. José Amado da Silva,

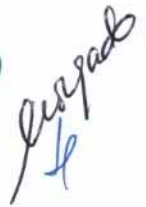
e

DECO - Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor, adiante abreviadamente designada DECO, com sede na Rua Artilharia Um, nº 79-4º andar, 1269-160 Lisboa, neste acto representada pelo Secretário-Geral Jorge Morgado.

Ambas adiante designadas por Partes,

Considerando:

- que a rede de televisão digital terrestre (TDT) cobre já mais de 80% da população nacional, abrindo as portas à transmissão em alta definição e novas funcionalidades, como o guia electrónico de programas (EPG);
- a cessação das emissões televisivas analógicas terrestres (vulgo *switch-off*), que deve ocorrer até 26 de Abril de 2012, abrangendo todo o território nacional;
- que o fim das emissões analógicas será um processo complexo, em que a introdução desta nova tecnologia obriga a que os televisores sem sintonizador compatível para o sinal digital requeiram uma caixa descodificadora;
- a importância e a urgência de sensibilizar a população para o processo, de identificar problemas e de prestar informação aos consumidores sobre as caixas descodificadoras que existem no mercado, o seu preço, qualidade e funcionalidade, de modo a orientar a sua aquisição de acordo com as suas necessidades;
- que o ICP-ANACOM é a entidade que coordena o processo de transição das emissões analógicas para as emissões digitais, funcionando, assim, como elemento galvanizador de todo o processo;
- o importante papel da DECO na promoção da defesa dos direitos e legítimos interesses dos consumidores e as acções que já promoveu no contexto do processo em causa, envolvendo um teste comparativo a 12 caixas descodificadoras de TDT publicado na revista PROTESTE (edição de Setembro de 2010);



- as atribuições estatutárias do ICP-ANACOM, de protecção dos interesses dos consumidores, em coordenação com as entidades competentes, e de promoção do esclarecimento dos consumidores, assegurando a competente divulgação de informação aos cidadãos em geral;
- e, deste modo, o interesse das Partes e as vantagens mútuas de cooperação e conjugação de esforços no âmbito deste processo;

Acordam em celebrar o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1ª

1. A DECO compromete-se, no desenvolvimento do teste já referido, a manter actualizada essa informação, através de um teste comparativo em contínuo de novas caixas descodificadoras lançadas no mercado, até um número máximo previsto de 10 caixas.
2. O ICP-ANACOM participará, por cada avaliação de caixa comprovadamente realizada, com um montante de €1000 (mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
3. Os resultados dos testes serão publicados no sítio www.deco.proteste.pt, estando também disponíveis a partir do sítio www.anacom.pt, através de link. O conteúdo informativo apresentará os logótipos das Partes.

2ª

1. A DECO compromete-se ainda a realizar, durante 18 meses, com início em Novembro de 2010, um estudo de mercado em contínuo, fornecendo uma lista actualizada, bimestral, das caixas descodificadoras disponíveis, respectivos preços, especificações técnicas e locais de venda.
2. O ICP-ANACOM participará na realização do referido estudo, com um montante €20.000,00 (vinte mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
3. Este estudo estará igualmente disponível a partir dos sítios das Partes indicados no nº 3 da cláusula anterior.

3ª

Os pagamentos das compensações serão realizados, no caso do nº 2 da cláusula 1ª, após a avaliação de cada caixa descodificadora; no caso do nº 2 da cláusula 2ª, no final de cada período de dois meses, após a entrada em vigor do presente Protocolo, sendo o primeiro pagamento de €4.000,00

(quatro mil euros) e os restantes de €2.000,00 (dois mil euros) todos acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

4ª

Todas as informações referidas nas cláusulas anteriores serão publicamente divulgadas como sendo uma iniciativa conjunta ICP-ANACOM/DECO, e ficarão disponíveis a partir dos sítios das duas entidades – www.deco.proteste.pt e www.anacom.pt.

5ª

Atendendo ao âmbito de intervenção das partes e ao carácter específico e técnico dos compromissos assumidos ao abrigo do presente Protocolo, os contraentes acordam que o mesmo apenas incidirá sobre o objecto das cláusulas supra enunciadas.


6ª

O presente Protocolo será válido até 26 de Abril de 2012, data do "switch-off" e produzirá efeitos a partir de 1 de Outubro de 2010.

Assinado em dois exemplares, ficando um na posse de cada uma das Partes, em Lisboa, aos 4 de Outubro de 2010.

Pelo ICP-ANACOM,

Pela DECO,


Prof. José Amado da Silva


Jorge Morgado

(Presidente do Conselho de Administração)

(Secretário-Geral)